



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2023.
Ofício 275-07/2023.

**ÀS EMPRESAS DO SETOR: SUCOS
A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS**

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2023/2024**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da Federação dos trabalhadores da Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

SETOR SUCOS – 2023/2024	
Data-Base	01º de MAIO
Reajuste	Reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento). Para os empregados que percebiam em 01/05/2023 salários acima de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), será concedido aumento salarial na importância fixa de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) a contar de 1º de maio de 2023.
Piso salarial (Salário Normativo)	R\$ 1.764,00 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
Cesta Básica Cartão ou Vale Alimentação	R\$ 200,00 (duzentos reais), aumento de 8,11% (oito vírgula onze por cento)
PLR	As empresas que não implantarem o PLR e não vierem a implantar até 31/12/2023 o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados, pagarão aos empregados, a título de multa, o correspondente a um salário normativo, piso da categoria, em favor de cada empregado.
Auxílio funeral	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão aos dependentes legais, à título de auxílio funeral: - 6,5 (seis e meio) salários normativos da categoria profissional, vigentes à data do falecimento, em caso de morte natural; - 8,5 (oito e meio) salários normativos da categoria profissional, vigentes à data do falecimento, em caso de morte por acidente de trabalho.
Diferenças Salariais	Pagamento de todas as diferenças pertinentes, nas folhas de agosto de 2023, retroagindo a 1º de maio de 2023.
Demais cláusulas sociais	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2022/2023.
Contribuição negocial	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição no valor equivalente a 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses. Portanto, em seis parcelas de 1% do valor do salário de cada trabalhador, após o fechamento do acordo coletivo. Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a assembleia de aprovação da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2023/2024. Realizada em 31/07/2023.


Luciano Antônio da Silva
Diretoria Colegiada